

IMÓVEL:- O IMÓVEL URBANO, sito à rua Prudente de Moraes, nº 685, nesta cidade e comarca de São Simão, constituído de prédio residencial, construído de tijolos e coberto de telhas, com diversos comodoss internos e todas as benfeitorias e instalações aí existentes; e o respectivo terreno com a área superficial de 192,21 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros quadrados e vinte e um centímetros), de formato retangular, medindo 7,45m (sete metros e quarenta e cinco centímetros) de frente por 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) da frente aos fundos; confrontando pela frente com a citada rua Prudente de Moraes, de um lado com Orlando Carvalho Marani; de outro lado e nos fundos com Elias Espinosa; imóvel esse localizado na quadra completada pela Alameda João Melquiades Junqueira e ruas Deodoro da Fonseca e Expedicionários; e está cadastrado na municipalidade local, sob nº 2.18.284.0792. PROPRIETÁRIOS:- 1.)- MERCEDES CARVALHO MARANI, brasileira, viúva, proprietária, filha de Manoel Ignacio Carvalho e Augustinha Fernandes Carvalho, possuidora do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob número ..... 528 013 658 - 15, como dependente de seu filho Orlando Carvalho Marani, residente e domiciliada à rua Prudente de Moraes, nº 677, nesta cidade e comarca de São Simão; e, 2.)- ORLANDO CARVALHO MARANI, industrial, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº. 4 925 572, casado no regime da comunhão de bens (anterior à Lei nº 6 515, de 26 de dezembro de 1 977) com VERA IGNEZ ZANELA MARANI, economiária, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 5 087 732; ambos brasileiros, possuidores, em separado, do C.I.C. - (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nºs 528 013 658 - 15 e 743 842 108 - 25, - respectivamente, residentes e domiciliados à rua Prudente de Moraes, nº 677, nesta cidade e comarca de São Simão. TÍTULO AQUISITIVO:- Formal de partilha, extraído em 30 de outubro de 1 975, dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Orlando Marani, cujo feito se processou por este Juízo e Cartório do 2º Ofício; e, devidamente transcrito em 11 de dezembro de 1 975, às fôlhas 43, no livro 3-R, sob número de ordem - 9 011, neste registro. SÃO SIMÃO, 19 setembro de 1 989. O Oficial, Dorival Di Tullio.

R,1-3 961 - Através de CARTA DE ADJUDICAÇÃO, extraída em 21 de abril de 1 989, dos autos nº 266/88 de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de MERCEDES CARVALHO MARANI, qualificada na matrícula, cujo óbito ocorreu no dia 03 de novembro de 1 978, e feito que se processou por este Juízo e respectivo Ofício de Justiça, a parte ideal, - equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, objeto da M.3 961, por força do auto de adjudicação levado a efeito no dia 22 de fevereiro de 1 989, homologado por sentença deste Juízo, proferida em 10 de março de 1 989, e transitada em julgado em 12 de abril de 1 989, passou a pertencer ao co-proprietário, herdeiro filho ORLANDO CARVALHO MARANI, casado com VERA IGNEZ ZANELA MARANI, também qualificados na matrícula; sendo certo que, essa metade ideal foi atribuído o valor de NCz.\$1.671,16 (hum mil, seiscentos e setenta e um cruzados novos e dezesseis centavos). Às fôlhas 15 dos atudidos autos, encontra-se a certidão negativa federal. SÃO SIMÃO, 19 de setembro de 1 989. O Oficial, Dorival Di Tullio.

R.2-3 961 - Através de escritura de DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, outorgada em 10 de maio de 1 993, às folhas 47/52vº, no livro nº 138, nas Notas do 2º Cartório local, os proprietários ORLANDO CARVALHO MARANI e sua mulher VERA IGNEZ ZANELA MARANI, qualificados na matrícula, DOARAM o imóvel, objeto da M.3 961, de que eram possuidores por força da Matrícula e R.1-M.3 961, a favor de:- 1.)- ANA LÍVIA ZANELA MARANI, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 25 662 394-6, usuária do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 528 013 658 - 15, de seu pai, como dependente, residente e domiciliado à rua Prudente de Moraes, nº 677, nesta cidade e comarca de São Simão; e, MATEUS ZANELA MARANI, brasileiro, solteiro, menor impúbere, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP - sob nº 25 662 277-2, usuário do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 528 013 658 - 15, como dependente de seu pai, residente e domiciliado à rua Prudente de Moraes, nº 677, nesta cidade e comarca de São Simão; doação essa feita pelo preço de - Cr. \$74.336.013,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil e treze cruzeiros - padrão monetário da época), sem condições, a não ser a reserva de usufruto vitalício, conforme se depreende do registro a ser lançado logo abaixo. Na aludida escritura constou que compareceu como intervenientes:- 1.)- o representante legal do MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA, Dr. RICARDO GUIMARÃES PIMONT, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 9 442 194, com endereço à - Praça do Soldado Constitucionalista, nº 256, nesta cidade e comarca de São Simão; e, 2. o Dr. JOSÉ QUERIDO, na qualidade de CURADOR ESPECIAL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 63 626, possuidor do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 164 957 728 - 15, residente e domiciliado na Praça São Paulo e Minas, nº 17, no bairro de Bento Quirino, nesta cidade e comarca de São Simão; e, pelos mesmos - foi declarado que, tendo a escritura sido lavrada de conformidade com o respectivo alvará expedido por este Juízo e transcrito na escritura, nada tinham a opor à escritura de doação. Constou ainda que os transmitentes declararam que, não estão sujeitos às exigências quanto a apresentação das Certidões Negativas de Débito (CND) do INSS. O imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, no valor de Cr. \$.. 4.601.609,00, foi recolhido em 10 de maio de 1 993, junto à agência local do Banco do - Estado de São Paulo, S/A., conforme guia autenticada mecânicamente, sob nº 0486. As - partes se responsabilizaram expressa e solidariamente, por eventuais débitos, a título de impostos e taxas, devidos pelo imóvel. Para os efeitos fiscais, tem o presente registro, o valor de R\$2.693,51 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), a vista do valor venal do imóvel. SÃO SIMÃO, 02 de junho de 1 995. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ \_\_\_\_\_

R.3-3 961 - Através do mesmo título: Escritura de DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, outorgada em 10 de maio de 1 993, às folhas 47/52vº, no livro nº 138, nas Notas do 2º Cartório local, os então proprietários ORLANDO CARVALHO MARANI e sua mulher VERA IGNEZ ZANELA MARANI, qualificados na matrícula, em razão da doação feita aos seus filhos ANA LÍVIA ZANELA MARANI e MATEUS ZANELA MARANI, qualificados no R.2-M.3 961,

R.2-M.3 961, somente a transmitente VERA IGNEZ ZANELA MARANI, RESERVOU para si, enquanto viver, o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel, objeto da M.3 961, com a estipulação expressa de que dito usufruto extinguir-se-a com a morte dela usufrutuária; tendo o transmitente ORLANDO CARVALHO MARANI alegado que, dispensava o direito do usufruto do aludido imóvel. Ao usufruto foi atribuído o valor de Cr.\$37.168.007,00 (trinta e sete milhões, cento e sessenta e oito mil e sete cruzeiros - padrão monetário da época). Quanto às exigências fiscais constaram do registro anterior. Para os efeitos fiscais, tem o presente registro, o valor de R\$1.346,75 (hum mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a vista do valor venal do imóvel. SÃO SIMÃO, 02 de junho de 1995. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

Av.4-3.961 - **PENHORA**: - Através de CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA, expedida em 27 de setembro de 2010, nos autos nº 589.01.2008.002128-9/000000-000, Ordem nº 761/08 de **EMBARGOS À EXECUÇÃO** em que figura como embargante **MATEUS ZANELA MARANI**, qualificado no R.2-M.3.961, e como embargado **INDUSCRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL S/C LTDA.**, com sede na rua Américo Brasiliense, nº 1.230, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.324.482/0001-79; e, cujo feito se processou por este Juízo e respectivo Ofício de Justiça, por força do auto/termo de penhora, levado a efeito em 26 de maio de 2008, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, verifica-se que a parte ideal do imóvel objeto da M.3.961, de que é possuidor **MATEUS ZANELA MARANI**, foi **PENHORADA**, para garantir a dívida de R\$42.361,65 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 27/09/2010, tendo sido nomeado como fiel depositário **MATEUS ZANELA MARANI**, já qualificado; tudo nos termos da respectiva certidão que fica arquivada nesta serventia para os devidos fins. Para os efeitos fiscais tem o presente registro o valor de R\$21.180,82 (vinte e um mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos), tendo em vista que a penhora recaiu também sobre o imóvel objeto da M.3.406. SÃO SIMÃO, 05 de novembro de 2010. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio).-----

Av.5-3.961 - Tendo em vista o comunicado nº 707/2012, de 26 de março de 2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procedo a presente averbação, fazendo constar que o foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **MATEUS ZANELA MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEL** a parte ideal de propriedade do mesmo, no imóvel objeto da presente M.3.961. SÃO SIMÃO, 14 de abril de 2012. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio).-----

#### Av.06/M.3.961 - INDISPONIBILIDADE

Tendo em vista os comunicados nºs 30/2012, 101/2012 e 707/2012, de 26 de março de 2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procedo a presente averbação, fazendo constar que o foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **ANA LÍVIA ZANELA MARANI, M.Z.M. EMBALAGENS LTDA., MATEUS ZANELA MARANI e VERA IGNEZ ZANELA MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEIS** as partes ideais de propriedade dos mesmos, no imóvel objeto da presente matrícula

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 08 de abril de 2014.

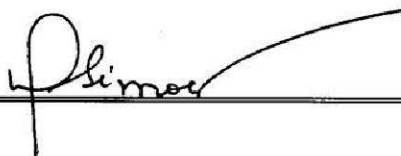
Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Designada: Dorival Di Tullio

Tendo em vista o comunicado eletrônico levado a efeito na Central de Indisponibilidade, protocolado sob nº 201403.1718.00025057-IA-360 e 201403.2114.00025586-IA-920, procedo a presente averbação, fazendo constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **ORLANDO CARVALHO MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEL** a parte ideal da propriedade do mesmo, no imóvel da presente matrícula.

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 08 de abril de 2014.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Designada:



**Av.08/M.3.961 - PENHORA – Protocolo nº 45.124.**

Em cumprimento a Certidão de Penhora expedida pelo sistema eletrônico “online”, extraído por dados fornecidos pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - Arisp, levado a efeito em data de 28 de março de 2014, nos autos de Execução Civil, número de ordem 0440-05.2005, em trâmite perante o Juízo de Direito e Vara Única desta comarca de São Simão, requerida pela **CRISPETROL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, CNPJ/MF. nº 60.455.953/0001-76, contra **MZM EMBALAGENS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 04.540.075/0001-16, **ANA LÍVIA ZANELA MARANI**, CPF/MF nº 306.075.088-25, **MATEUS ZANELA MARANI**, CPF/MF nº 309.681.958-06, **ORLANDO CARVALHO MARANI**, CPF/MF nº 528.013.658-15; e, **VERA IGNÊS ZANELA MARANI**, CPF/MF nº 743.842.108-25, procede-se a inscrição preventiva da penhora, de 50% do imóvel objeto desta matrícula, de forma a garantir a ação em tela, favorecendo o requerente supra referido. Valor da Ação **R\$-48.417,46 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**. Dou fé.

Relação de Recolhimento nº 075/2014.

São Simão, 23 de abril de 2014.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões – Oficial Designada:



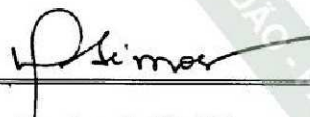
**Av.09/M.3.961 – INDISPONIBILIDADE – Protocolo nº 45.401**

Tendo em vista o comunicado eletrônico levado a efeito na Central de Indisponibilidade, protocolado sob nº 201405.1618.00029901-IA-240, procedo a presente averbação, fazendo constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **ANA LÍVIA ZANELA MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEL** a parte ideal da propriedade da mesma, no imóvel da presente matrícula.

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 25 de junho de 2014.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Designada:



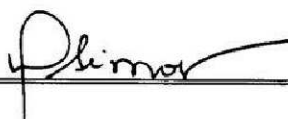
**Av.10/M.3.961 – INDISPONIBILIDADE – Protocolo nº 45.402**

Tendo em vista o comunicado eletrônico levado a efeito na Central de Indisponibilidade, protocolado sob nº 201405.1618.00029901-IA-240, procedo a presente averbação, fazendo constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a **MATEUS ZANELA MARANI**, ficando portanto, **INDISPONÍVEL** a parte ideal da propriedade do mesmo, no imóvel da presente matrícula.

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 25 de junho de 2014.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões - Oficial Designada:



**Av.11/M.3.961 - PENHORA – Protocolo nº 47.130, de 09/09/2.015.**

Nos termos da Certidão datada de 12 de Agosto de 2.015, extraída dos autos nº 397/2007 de Ação Monitória movida por PINHO PAST LTDA em trâmite perante o Cartório da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em face de MZM EMBALAGENS LTDA, ANA LIVIA ZANELA MARANI, MATEUS ZANELA MARANI e VERA IGNEZ ZANELA

MATRÍCULA

3.961

FICHA

3

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**SÃO SIMÃO**

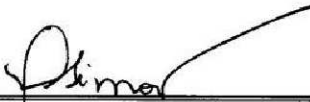
**CNS Nº 11.998-2**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MARANI, procede-se a presente para fazer constar que a nua propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado para garantir a dívida exigida na referida ação, cujo valor atualizado até junho de 2015 era de **RS-29.779,32**. Dou fé.

Relação de Recolhimento nº 173/2.015.

SÃO SIMÃO, 17 de Setembro de 2.015.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões – Oficial Substituta: 

**Av.12/M.3.961 – INDISPONIBILIDADE – Protocolo nº 47.312, de 21/10/2.015.**

Tendo em vista o comunicado eletrônico levado a efeito na Central de Indisponibilidades, protocolados sob nºs 201509.2915.00077639-IA-000 e 201509.2915.00077643-IA-880, decorrente da ordem proferida nos autos 00973004820065150150 e 01343001420085150150, respectivamente, da Vara do Trabalho de Cravinhos, procedo a presente averbação, fazendo constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes à **ANA LÍVIA ZANELA MARANI**, e **MATEUS ZANELA MARANI**, supra qualificados, ficando portanto **INDISPONÍVEL** o presente imóvel.

Isenta de Custas e Emolumentos

São Simão, 21 de outubro de 2.015.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões – Oficial Substituta: 